

OFICINA SUBPREFEITURA DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

Data: 07 de maio de 2022

Horário: das 9h00 às 13h00

Local: UNINOVE, localizada na Rua Guaranésia, 425, Vila Maria, São Paulo - SP, CEP: 02112-000

Convocação: publicado 28 abril de 2022 e republicado no dia 29 de abril de 2022 no Diário Oficial da Cidade e em 30 de abril de 2022 em jornal de grande circulação (**anexo 1** - publicação de convocação).

PROGRAMAÇÃO

9h00
<ul style="list-style-type: none">• Abertura Institucional
<ul style="list-style-type: none">• Recepção de Boas-Vindas
9h20
<ul style="list-style-type: none">• Apresentação do Diagnóstico de Aplicação do PDE 2014-2021;
<ul style="list-style-type: none">• Vídeo explicativo contendo os resultados de aplicação do Plano Diretor com o objetivo de subsidiar o debate acerca desta revisão.
10h00
<ul style="list-style-type: none">• Atividade em grupo;
<ul style="list-style-type: none">• Formação - Conhecendo os conceitos e instrumentos do Plano Diretor;
<ul style="list-style-type: none">• Contribuição - Diálogo sobre os desafios e perspectivas do planejamento urbano da cidade de São Paulo;
<ul style="list-style-type: none">• Priorização - Definindo as ações prioritárias.
12h00
<ul style="list-style-type: none">• Encerramento.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Em apertada síntese, na data e local supra, teve início a oficina participativa da Subprefeitura de Vila Maria / Vila Guilherme, na qual estiveram presentes 20 munícipes e autoridades e 05 servidores. Após as falas de boas-vindas, um vídeo institucional foi assistido pelos participantes.

O Subprefeito, Sr. Roberto de Godoi Carneiro, conclamou todos para participarem e observou a importância da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico - PDE, uma vez que uma cidade melhor do amanhã é construída por meio do planejamento de hoje.

Na sequência, a Sra. Rosane Gomes, representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), fez uma introdução para um novo vídeo apresentado que tratou dos resultados do diagnóstico de implantação do PDE e sua interação com a Subprefeitura de Vila Maria / Vila Guilherme.

Em continuidade ao evento, ocorreram atividades que demandaram envolvimento dos presentes na dinâmica em grupo e realização de contribuições. Os munícipes expressaram suas opiniões acerca de problemas de aplicação do PDE e possíveis soluções tanto para sua região específica quanto para toda a cidade.

Mediante a elaboração de um painel temático de contribuições, foram coletadas manifestações, assim como sugestões de questões consideradas prioritárias para esta revisão. Com tais contribuições, foram levantados inúmeros apontamentos divididos por temas, a saber: *Ordenamento Territorial; Mobilidade; Habitação; Desenvolvimento Econômico e Social; Meio Ambiente; Patrimônio Cultural; Planejamento Urbano e Gestão Democrática*. Relacionado a cada um desses temas, os cidadãos indicaram problemas ou soluções.

Além do quadro coletivo de contribuições, ao final foi oportunizada - a quem interessasse - a possibilidade de realizarem propostas por escrito, via formulário.

Destaca-se que ao longo de todo o evento estiveram presentes intérpretes de Libras para plena acessibilidade.

Os participantes desta oficina se encontram listados no anexo 2. As listas de presença da oficina estão digitalizadas, e disponíveis no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

RESULTADOS

Como resultado desta oficina, foram colhidas 20 contribuições para a revisão do Plano Diretor, sendo 05 de ordenamento territorial e 04 de meio ambiente. Desse modo, demonstrou-se uma preocupação preponderante relacionada a estes dois temas na região.

Tabela: Divisão de contribuição recebidas por tema:

TEMA	CONTRIBUIÇÕES
HABITAÇÃO	10%
MOBILIDADE	10%
ORDENAMENTO TERRITORIAL	25%
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	10%
PATRIMÔNIO CULTURAL	15%
MEIO AMBIENTE	20%
GESTÃO DEMOCRÁTICA	0%
PLANEJAMENTO URBANO	10%

Fonte: Planilha / SMUL processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

No quadro abaixo, apresentamos o conteúdo das contribuições, de cada um dos itens tratados, consoante classificação realizada pelos próprios munícipes. As manifestações que originaram a tabela abaixo foram produzidas durante a oficina, e o registro fotográfico desse material se encontra disponível para consulta no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

TEMA / CONTRIBUIÇÃO LITERAL
HABITAÇÃO
"Ocupação 400 a 600 famílias."
"Habitação - Instalação de conjuntos habitacionais interesse social."

MOBILIDADE

"Mobilidade territorial. Acessibilidade dentro dos bairros a transportes públicos internos."

"Veículo leve sobre os trilhos. Serviços de mototaxi dentro do bairro para geração de renda."

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

"Falta de grandes centros de separação e destinação de resíduos sólidos."

"Criação de polos de geração de renda e trabalho cooperativismo e associativismo."

PLANEJAMENTO URBANO

"Controle e acompanhamento do fluxo de caminhões enquanto aguardam cargas com maior segurança e controle de atividades ativo."

"Temos um grande problema com o crescimento de moradores em situação de rua e o acúmulo de lixo em praças e vias públicas causadas por eles. O que fazer?"

MEIO AMBIENTE

"Poluição ambiental - produtores de dióxido de carbono; rodovias Dutra, Fernão dias e Aeroporto Internacional Guarulhos."

"Invasão empresarial. Áreas de fundo de Vale."

"Instalação de parque municipal inundação."

"Poluição - ampliar urgente arborização e parque de inundação."

PATRIMÔNIO CULTURAL

"Cultura: falta incentivo."

"Incentivos aos eventos culturais na região."

"Cultura: utilizar escolas, equipamentos esportivos para prática cultural."

ORDENAMENTO TERRITORIAL

"Barulhos ruas residenciais questão de bares."

"Terminal de cargas: não! Porque é inviável por conta de conjunto habitacional."

"Questão moradores de rua. Aumento na região, nas praças da região."

"Áreas habitacionais interesse social, 400 famílias já ocupa área."

"Criação de condomínio empresarial na região do terminal de cargas, com melhor ordenamento de ocupação, segurança e desenvolvimento."

Fonte: Planilha / SMUL processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

Na Subprefeitura de Vila Maria/ Vila Guilherme, 05 munícipes fizeram propostas estruturadas para revisão do PDE, no formulário próprio disponibilizado, que seguem digitadas no quadro abaixo. Os documentos consoantes a essa tabela, podem ser encontrados no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

PROPOSTAS

Criar mecanismo de controle e segurança dos caminhões, motociclistas e trabalhadores diretos indiretos enquanto aguardam carga.

Incentivo aos eventos e mostras culturais na região.

Continuar investindo na participação popular no planejamento oficinas presenciais ainda é são o modelo de massa (?) e melhor resultado, entretanto as mobilizações devem ser melhoradas.

O território da Vila Maria Guilherme sofre muito com as enchentes que com essa diretamente prejudice todo o meio ambiente principalmente com os acumulos de lixos. Urgente teria que ter planejamento.

É a primeira vez que participo do plano diretor; acredito que até a finalização vamos conseguir atingir o objetivo ou pelo menos, diminuir os problemas da cidade de São Paulo.

Fonte: Planilha / SMUL processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

OFICINA EM NÚMEROS

Os participantes preencheram uma pesquisa de perfil, não obrigatória, contendo informações como idade, gênero, cor/ etnia e escolaridade, além de opiniões sobre o cumprimento do objetivo da oficina. Por meio dessa pesquisa, obtiveram-se dados que possibilitaram as análises a seguir expostas.

De acordo com os dados obtidos dos munícipes que responderam a pesquisa, 80% dos participantes afirmaram pertencer ao poder público e 20% à sociedade civil.

Em relação às informações fornecidas sobre escolaridade, os resultados demonstram que 10% dos participantes que responderam ao questionário possuem Ensino Médio completo. Ainda, 80% têm Ensino Superior completo, e 10% de participantes com escolaridade do Ensino Fundamental Incompleta.

Em relação à idade e ao gênero, verificou-se uma predominância de homens nas oficinas, principalmente entre 47 a 60 anos. Em relação às mulheres, foram em menor número de presentes na oficina.

Analisando-se a cor/etnia dos participantes, observou-se que a maioria daqueles que responderam ao perfil identificou-se como branca, seguido, em ordem decrescente, de parda e preta, respectivamente, não havendo representantes das amarela e indígena.

Segundo consta, 3 dos participantes que responderam ao perfil ganham entre dois e três salários mínimos, representando 30% do total. E 4 pessoas (40%) possuem renda acima de seis salários mínimos.

Quanto à participação em outros eventos de Revisão do PDE, 100% dos respondentes asseveraram souberam das oficinas por meio da Prefeitura da Cidade de São Paulo. E 50% afirmaram não ter participado de nenhum evento anteriormente. Os documentos que originam a análise acima se encontram no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Abaixo, juntaram-se alguns registros fotográficos da oficina realizada, as demais imagens desta oficina estão disponíveis no processo SEI nº 6068.2022/0008207-4.



Texto alternativo: A imagem mostra três pessoas sentadas em cadeiras com rodinhas, à frente de uma mesa branca, em um palco de chão de madeira. Sobre a mesa, há copos de água mineral. Uma das pessoas está falando ao microfone no meio de outras duas pessoas, que estão com máscaras de proteção. Atrás das pessoas, no lado esquerdo, há um pôster fixado em uma treliça metálica, identificando que o evento é uma oficina da revisão do PDE. Acima, há um telão com a projeção com informação do breve início do evento.



Texto alternativo: há dez pessoas usando máscaras de proteção, sentadas em um auditório com poltronas estofadas em tecido azul com assentos reclináveis, ao fundo, duas pessoas em pé, usando máscaras. Uma das pessoas está sentada no chão, segurando um celular. Uma pessoa está com um microfone na mão. As poltronas estão em um auditório com piso de carpete cinza. As paredes do auditório são revestidas com madeira e o teto branco tem iluminação embutida e saída de ar. Ao fundo e acima, está a sala de projeção e equipamentos fotográficos.

REGISTRO AUDIOVISUAL

O vídeo com a gravação da atividade participativa está disponível na plataforma do YouTube pelo link externo: <https://www.youtube.com/watch?v=5qZJ3szuWII>.

-se que o imóvel possui o 2 pavimentos e 1 subsolo (garagem), de forma que AC = 2x195,56 + 226,78 = 617,9 = 618 m2, devendo ser retificada a AC das NLS 02/2020 e 02/2021.

4. Após retificações no CIF, encaminhe-se à DISCC para apurações em decorrência das alterações promovidas.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para os casos previstos nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2021/0032002-1 / MARCOS ANTONIO DE SOUZA / 105.091.0090-1

Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, determino:

1. CONHEÇO da impugnação oposta à Notificação de Lançamento NL 02/2021, uma vez que a impugnação apresentada foi legítima e tempestiva.

2. No mérito, verificamos, com base na Planta (048534148) fornecida pelo contribuinte, associada às imagens do Google Earth (062034548), Street View (062034550 e 062034557) e de anúncio no Viva Real de oferta de venda do imóvel (062034569 e 062034572), que a AC (área construída) para fins do CIF deve ser superior ao somatório daquelas tidas como “Regular” e “A Regularizar” constantes da referida Planta, uma vez que deve contemplar também as áreas que não foram computadas do Terraço e de parte da Área de Serviço. Por sua vez, constatamos que a AC constante do CIF deve ser reduzida, uma vez que não deve contemplar a Área Permeável de 9,94m².

3. Desta feita, constatamos que o assiste parcialmente razão ao contribuinte, devendo a AC ser reduzida para 182 m².

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para os casos previstos nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2020/0012433-6 / ULISSES LEMOS TORRES FILHO / 299.026.0011-3

Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, determino:

1. CONHEÇO da impugnação oposta à Notificação de Lançamento NL 01/2020, uma vez que a impugnação apresentada foi legítima e tempestiva.

2. No mérito, constatamos que a imissão na posse por parte do órgão expropriante ocorreu na data de 28/01/2020, ao passo que se considera ocorrido o fato gerador do IPTU, no presente caso, “em 1º de janeiro de cada exercício”, nos termos do inciso I do art. 23 da Lei Municipal nº 6.989, de 66.

3. Desta feita, como a data do fato gerador do imposto ocorreu antes da referida imissão na posse, constatamos que não assiste razão ao contribuinte, devendo a NL 01/2020 ser mantida.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para os casos previstos nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos

documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2021/0029928-6 / EDMAR SOUSA FONCECA / 169.052.0009-2

Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, decido:

1. CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamentos – NLS 02/2017, 02/2018, 02/2019, 02/2020 e 02/2021 e, no mérito, JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE e determino o cancelamento das NLS, com a emissão de outras substitutivas, a fim de alterar:

1.1. A área construída para 911m² (1.012,05m²- 101,65m² de área técnica sobre o 4º pavimento= 910,40m²) e área ocupada para 295m², utilizando-se o critério de arredondamento definido pelo art. 12 da Lei nº 10.235, de 16/12/1986, com a redação da Lei nº 14.256, de 29/12/2006, de acordo com a planta anexada à DTCO nº 2022.100153-9 (doc. 062036404).

1.2. O número de pavimentos para 04.

1.3. O endereço de entrega para: R. João Baptista Marzotto, 38, Jardim Umarizal, CEP:05736-390.

2. Manter os demais parâmetros. A área de terreno e a testada estão de acordo com o descrito na matrícula (doc. 047714282). O ACC está de acordo com a DTCO, assim como o padrão está de acordo com as imagens do imóvel.

3. Especificamente em relação à Notificação de Lançamento – 02/2016, proponho o envio à DICLE TPCL-D, para as providências cabíveis para o exercício decadente.

4. No que se refere ao pedido de isenção, informamos que o presente expediente será encaminhado para a unidade competente (DEJUG/DIMIS), conforme Decreto 59.567, de 29/06/2020, para análise e eventuais providências cabíveis. Desta forma, o contribuinte deverá aguardar nova decisão quanto ao referido tema.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para os casos previstos nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6021.2022/0003701-3 / CAROLINE BARROS RIBEIRO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - ME / 5.358.450-3

1. RETIFICAO o item 1 da decisão Tributária exarada no doc. 061802462 do processo SEI nº 6021.2022/0003701-3, publicada no DOC de 20/04/2022, nos seguintes termos:

1. À vista do parecer consignado no doc. 061802104 do processo SEI nº 6021.2022/0003701-3, que passa a integrar a presente decisão, determino a RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO do Auto de Infração nº 005.939.177-4 para o que segue:

a) Novo DEMONSTRATIVO DO VALOR DO AUTO:		
Incidência	Princial	Multa
03/2018	315,48	157,74

TOTALS	315,48	157,74

b) Novo VALOR DO AUTO (= TRIBUTO+MULTA): 473,22 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

2. Os demais itens permanecem inalterados.

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2021/0030029-2 / JULIO CESAR ADRIAN DAVILA CARDENAS / 072.126.0009-1

Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1. NÃO CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamentos – NLS 01/2016, 01/2017, 01/2018, 01/2019, 01/2020 e 01/2021, por perda de objeto e denego seguimento, encerrando a instância administrativa (Art. 36, inciso II, da Lei nº 14.107/2005, Art. 30, §1º, da Lei nº 14.107/2005 e Art. 27, inciso I, da Lei 14.107/2005). Os créditos foram extintos por pagamento.

2. CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamentos – NLS 02K/2017, 02K/2018, 02K/2019, 02K/2020 e 02K/2021 e, no mérito, JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE e determino o cancelamento das NLS, com a emissão de outras substitutivas, a fim de:

1.1. Alterar a área construída para 255 m² e Área Ocupada para 198 m² utilizando-se o critério de arredondamento definido pelo art. 12 da Lei nº 10.235, de 16/12/1986, com a redação da Lei nº 14.256, de 29/12/2006.

1.2. Ressaltamos que essa área de garagem coberta e piscina são consideradas áreas construídas, nos termos do art. 12, incisos I e IV, da Lei nº 10.235, de 16/12/1986, com a redação da Lei nº 14.256, de 29/12/2006, abaixo transcrito:

Art. 12. A área construída bruta será obtida por meio das seguintes medições da situação fática do imóvel: I - nas áreas cobertas, pelas medidas de seus contornos externos das paredes ou pilares; II - nas áreas pavimentadas descobertas de terraços, sacadas, quadras esportivas, helipontos e helipontos, pelas medidas de seus contornos externos; III - nas coberturas de postos de serviços e assemblagens, pelas medidas de sua projeção vertical sobre o terreno; IV - nas piscinas, pelas medidas dos contornos internos de suas paredes. Parágrafo único. Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, será feito o arredondamento para a unidade imediatamente superior.

1.3. Alterar o número de pavimentos para 02.

2. Especificamente em relação à Notificação de Lançamento - 02K/2016, proponho o envio à DICLE TPCL-D, para as providências cabíveis para o exercício decadente.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para os casos previstos nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2021/0056005-7 / JURACI BARBOSA DE SOUZA / 120.412.0072-2

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1.1. CONHEÇO da impugnação apresentada do SQL 120.412.0072-2 para a Notificação 01/2021, quanto ao pedido de ano da construção e valor venal, e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE.

1.2. Não foi comprovada a existência da área construída em 2013, segundo art. 37, V da Lei nº 14.107, de 12/12/05 e não foi apresentado avaliação contraditória, conforme art. 18 da Lei 10.235/1986, com a redação dada pela Lei 15.889/2013.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para os casos previstos nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6017.2021/0055941-5 / IARA DIALETACHI FRANCISCO / 159.015.0026-0

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1.1. NÃO CONHEÇO da impugnação apresentada do SQL 159.015.0026-0 para as Notificações 02K/2020 e 02K/2021, por tratar-se de atualização nominal.

1.2. O pedido de atualização nominal não é objeto de impugnação de lançamento, devendo ser apreciado pelo setor competente (DEJUG/DIMOB).

1.3. Não foi atualizado proprietário de ofício por tratar-se de um dos proprietários do imóvel, estando o cadastro atualizado corretamente, já que a responsabilidade dos co-proprietários pelo tributo é solidária, independente de seu nome estar constando no lançamento.

A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei 14.107/2005.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVITES OFICINAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento convida para as Oficinas Públicas da Etapa 1 da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico – Apresentação do Diagnóstico, Identificação dos Limites da Revisão e Temas Prioritários.

As oficinas acontecerão no dia **07 de maio de 2022 às 09 horas**, nos territórios das Subprefeituras conforme segue:

Subprefeitura Pirituba/ Jaraguá
CEU Vila Atlântica – Auditório
Rua Cel. José Venâncio Dias, 840 - Jaraguá, São Paulo - SP, 05160-030

Subprefeitura Perus
CEU Perus – Auditório
Rua Bernardo José de Lorena, S/N - Vila Fanton, São Paulo - SP, 05203-200

Subprefeitura Freguesia do Ó/ Brasilândia
Casa de Cultura Municipal da Freguesia do Ó - Salvador Ligabue – Auditório
Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó, 215 - Freguesia do Ó, São Paulo - SP, 02925-040

Subprefeitura Casa Verde/ Cachoeirinha
Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso – Auditório
Avenida Deputado Emilio Carlos, 3641 - Vila dos Andrades, São Paulo - SP, 02721-200

Subprefeitura Santana/ Tucuruvi
SESC Santana – Auditório
Avenida Luiz Dumont Villares, 579 - Santana, São Paulo - SP, 02085-100

Subprefeitura Jaçanã/ Tremembé
CEU Jaçanã – Auditório
Rua Francisca Espósito Tonetti, 105 - Jardim Guapira, São Paulo - SP, 02267-010

Subprefeitura Vila Maria/ Vila Guilherme
Subprefeitura Lapa

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS- LISTA 2022-2-076

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/ATAJ
2018-0.015.787-4 ADRIANO FAHED JORGE
INDEFERIDO

REPUBLICACAO PARA EFEITO DE SISTEMA FECHAMENTO PROCESSO PUBLICADO NO DIA 04/06/2020 PG 161 - EM VISTA DO CONTIDO NOS AUTOS EM ESP ECIAL DA MANIFESTACAO DO COMIN (FLS. 13/170) E DA ASSESSORIA JURIDICA DESTA PASTA (18/19) E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 52 PARAGRAFO 1 E 2 DA LEI 16.642/2017, INDEFIRO A RESTITUCAO DA QUANTIA DE R\$ 11.524.18 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUADRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) EM FAVOR DE ADRIANO FAHED JORGE, INSCRITO NO CPF SOB N 311.079.428-45, REFERENTE A TAXA DE SERVICIO PARA EXAME E VERIFICACAO DE PROJETOS E CONSTRUOES RELATIVA AO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA GUIA N UOS N 001.281.073.8, POSTO QUE O VALOR DA REFERIDA GUIA FOI UTILIZADA PARA GERAR O PROCESSO 2017.0068.325-6, O QUAL TRAMITOU LEGALMENTE POR TODAS AS INSTANCIAS ATE O INDEFERIMENTO (GUIA VINCULADA AO PROCESSO 2017.0068.325.6).

PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/RESID/DRU
2021-0.000.567-3 RPV ENGENHARIA E CONSTRUOES EIRELI

INDEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2021-0.010.727-5 SAULO DOMINGOS DA SILVA
INDEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/COMINGTEA
2021-0.003.295-6 ANTONIO SETIN
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N. 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N. 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2021-0.006.492-0 MARIO TIBURCIO TIBERIO
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N. 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N. 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2021-0.006.670-2 CONCESSIONARIA LINHA UNIVER-SIDADE S.A.
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N. 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N. 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2021-0.007.019-0 VALERIA ALVES CRUZ VILELA
DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N. 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N. 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2021-0.011.604-1 MAURICIO PUTINATO
DEFERIDO

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, disponibilizado no endereço eletrônico https://sav.prefeitura.sp.gov.br/, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

6021.2022/0013698-4 / ANTONIO CARLOS PELIZZARI / 022.252.718-87

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e à vista do parecer constante dos autos, que passa a integrar este despacho, determino o CANCELAMENTO DE OFÍCIO da Notificação de Lançamento – NL 01/2017, relativa ao imóvel sob cadastro nº 151.075.0082-9.

1.1. Em substituição à NL cancelada nos termos deste despacho, considerando as informações prestadas na Solicitação FISC-7 nº 061136435, o Despacho Autorizatório FISC-G nº 533/2022 e, especialmente, a certidão de óbito acostada aos autos e as Matrículas nº 86.402 e 24.799, ambas do 9º Cartório de Registro de Imóveis, deverá ser emitido novo lançamento constando no polo de sujeição passiva, como proprietários: ESPÓLIO DE MARIA THEREZINHA FORMARIZ PELIZZARI (CPF nº 267.432.058-34); e ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS PELIZZARI (CPF nº 022.252.718-87).

1.2. O presente despacho já contém a autorização para novos lançamentos do IPTU de outros exercícios, nos termos do parágrafo único do art.14 da Lei nº 14.107/2005, acaso verificado, pelo órgão de cadastro, incorreção de sujeição passiva dos atos e dos respectivos créditos constituídos estejam inscritos em dívida ativa.

2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

DIVISÃO DE JULGAMENTO

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, fica credenciado de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulista - DEC, a partir da data desta publicação:

Jorge Luiz Fanan

CPF: 204.090.108-63

OAB: 136.892

Fabiana Fanan

CPF: 141.497.668-27

OAB: 324.569

RODRIGO PINHEIRO NAKO

CPF: 285.536.728-08

OAB: 296.321

GILBERTO ANDRADE DE JESUS

CPF: 248.698.298-19

OAB: 164.354

THAIS DE AMORIM SILVA BONACHELA

CPF: 378.005.788-36

OAB: 384.281

MARCELO BRUNELLA AZIZ JORGE

CPF: 385.658.528-14

OAB: 409.259

FABIO LLIMONA

CPF: 328.395.158-65

OAB: 287.472

LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

CONVITES OFICINAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento convida para as Oficinas Públicas da Etapa 1 da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico – Apresentação do Diagnóstico, Identificação dos Limites da Revisão e Temáticas Prioritárias.

As oficinas acontecerão no dia **07 de maio de 2022** às **09 horas**, nos territórios das Subprefeituras conforme segue:

Subprefeitura Pirituba/ Jaraguá

CEU Vila Atlântica – Auditório

Rua Cel. José Venâncio Dias, 840 - Jaraguá, São Paulo - SP, 05160-030

Subprefeitura Perus

CEU Perus – Auditório

Rua Bernardo José de Lorena, S/N - Vila Fanton, São Paulo - SP, 05203-200

Subprefeitura Freguesia do Ó/ Brasilândia

Casa de Cultura Municipal da Freguesia do Ó - Salvador Ligabue – Auditório

Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó, 215 - Freguesia do Ó, São Paulo - SP, 02925-040

Subprefeitura Casa Verde/ Cachoeirinha

Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso – Auditório

Avenida Deputado Emílio Carlos, 3641 - Vila dos Andradas, São Paulo - SP, 02721-200

Subprefeitura Santana/ Tucuruvi

SESC Santana – Auditório

Avenida Luiz Dumont Villares, 579 - Santana, São Paulo - SP, 02085-100

Subprefeitura Jaçanã/ Tremembé

CEU Jaçanã – Auditório

Rua Francisca Espósito Tonetti, 105 - Jardim Guapira, São Paulo - SP, 02276-010

Subprefeitura Vila Maria/ Vila Guilherme

UNINOVE/ Campus Vila Maria – Auditório

Rua Guarani, 425 - Vila Maria, São Paulo - SP, 02112-000

Subprefeitura Lapa

UNINOVE/ Campus Memorial – Auditório

Avenida Dr. Adolpho Pinto, 109 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-050

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-077

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

**ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/RESID/DRU**

2016-0.175.532-1 MAURO REBIZZI

DEFERIDO

CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE LICENCA PARA RESIDENCIAS UNIFAMILIARES, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92, LEI 15.831/13 E DECRETO 54.202/13, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.

2016-0.230.816-7 JOEL SANTANA SILVA

DEFERIDO

CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE LICENCA PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92, LEI 15.831/13 E DECRETO 54.202/13, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.

2016-0.248.219-1 RONALDO SEIJI YAMADA

INDEFERIDO

I - CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE LICENCA PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17, CONSIDERANDO A NAO APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 5 DA LEI 16.642/2017;II DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA, DE ACORDO COM O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 69 DA LEI N 16.642/17.

2017-0.104.630-6 MARCO ANTONIO DIAS PINTO

DEFERIDO

CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE LICENCA PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR - REFORMA, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.

2017-0.135.292-0 SAMUEL UNGARO NETO

INDEFERIDO

I - CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR-REFORMA, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI 16.642/17 E ART. 49 DO DECRETO 57.776/17, CONSIDERANDO O NAO ATENDIMENTO INTEGRAL DO ?COMUNIQUE-SE? ANTERIORMENTE EMITIDO;II DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA, DE ACORDO COM O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 69 DA LEI N 16.642/17.

2017-0.156.212-6 MARISTELA JANUARIO MIRANDA

INDEFERIDO

I - CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI 16.642/17 E ART. 49 DO DECRETO 57.776/17, CONSIDERANDO O NAO ATENDIMENTO, NA INTEGRA, DO ?COMUNIQUE-SE? EMITIDO;II DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA, DE ACORDO COM O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 69 DA LEI N 16.642/17.

2018-0.063.353-6 DANIEL ALEXANDER WINTER

DEFERIDO

CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR, NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17, LEI 16.050/14.

2019-0.015.981-0 MARCELO GOMES CLEMENTE

DEFERIDO

CONSOANTE AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS, ACOSTADAS AO PRESENTE, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR - REFORMA, NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17, LEI 16.050/14.

2020-0.008.824-0 ANDRE GELMETTI

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2020-0.012.721-1 CAMILLA VASSILIADIS FERREIRA

DEFERIDO

DEFIRO O PRESENTE PROCESSO ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16 E 16.642/17 E DECRETOS 57.521/16 E 57.776/17

2021-0.006.872-1 FELIPE HESS BORGES

DEFERIDO

DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.

2021-0.006.893-4 GABRIELA DE FIGUEIREDO LAURELLI

DEFERIDO

DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

2021-0.014.445-2 ALBERTO ITIMURA

DEFERIDO

DEFERIDO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DO ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.

COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405

PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/COMIN/GTEA

2021-0.003.058-9 LEANDRO APARECIDO DE SOUZA CARDOSO

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 15 DO DECRETO N 52.114/11 PELA FALTA DE ACEITE POR PARTE DOS INTERESSADOS DOS TERMOS DO PEDIDO.

2021-0.008.206-6 MONICK AVELINO PEREZ

INDEFERIDO

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO ART. 34 E 35 DA LEI 14.141/06, FACE A DESISTENCIA DO PROCESSO, MANIFESTADA PELO(S) INTERESSADO(S).

2022-0.011.458-0 MILTON CORREA MEYER FILHO

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2022-0.011.462-8 MILTON CORREA MEYER FILHO

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2022-0.011.463-6 MILTON CORREA MEYER FILHO

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2022-0.011.464-4 MILTON CORREA MEYER FILHO

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2022-0.011.468-7 MILTON CORREA MEYER FILHO

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2022-0.011.484-9 MILTON CORREA MEYER FILHO

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2022-0.011.486-5 MILTON CORREA MEYER FILHO

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

2022-0.025.934-0 RENATO CAMARA SILVA

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.940-5 WAGNER NORI

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.941-3 BRUNO JULIANI MENTONE

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.942-1 FABIO LUIS GARBOSSA FRANCISCO

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.943-0 FABIO LUIS GARBOSSA FRANCISCO

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.955-3 ANDREA MIRANDA MARINS MACHADO ACRAS

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.956-1 MARCELO MAGALHAES FRANCO

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.025.958-8 CARLOS PIVARO

DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.959-6 RENATO PIPEK

DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.025.963-4 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ

DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)

GABINETE DO SECRETARIO

RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR - SE

DESPACHOS DO(A) GABINETE DO SECRETARIO SEL-G

0000.2019/003553-8 SQUINCRÁ 0001111400563-1 001 MARCOS RAFAEL MANSUR

RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

DEFERIDO:

COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE

Lista de Presença

Oficina da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme a respeito da Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico.

MUNICIPES
Silvana Augusto A.
Bianca Lisboa de Almeida
ilegível
ilegível
ilegível
Roberto de E. Carneiro
Rodrigo Carvalho Mazoni
Renato F. Ventura
Daniela Begas
Luca Roberto
Alexandre Camargo
Waldir Mazzei de Carvalho
Cleiton Ribeiro Emboava
José Ramos de Carvalho
Fabio Q. Gisoli
Marcio Rufino
Sergio M
José Wesley
Keiton
Wellington Mesquita
SERVIDORES
Pâmela Escolastico Rodrigues
Thalles Marcius de Moraes
Regina Maria Almeida de Martins
Rosane Cristina Gomes
Ricarno Nagliati Toppan